



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

**CHAMADA PÚBLICA Nº M/2024 – 00001/ PMMR**

**Chamada Pública nº M/2024-00001/PMMR, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com dispensa de licitação, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – modalidade Compra com Doação Simultânea – para doação às instituições que assistem famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, conforme disposto no Termo de Adesão nº 00652/2022, Portaria nº 54/2024.**

A Prefeitura Municipal de Mãe do Rio Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede, no **COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ nº 05.363.023/0001-84**, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA – Prefeito Municipal**, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto na Lei nº 14.628/2023, Decreto nº 11.802/2023, Portaria nº 54/2024, e no **Termo de Adesão nº 00652/2022**, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social (SEMTRAPS), realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) para doação simultânea, com dispensa de licitação, no âmbito do PAA, durante o ano de 2024.

## **1. DO OBJETO**

**1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de origem vegetal de agricultores familiares, para doação às instituições que assistem famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, os quais pertencentes aos grupos das verduras, legumes, frutas, tubérculos, subprodutos da mandioca e panificados artesanais.**

**1.2** Os produtos deverão ser entregues em condições próprias para consumo humano, sem excesso de sujidades ou de partes não comestíveis. Aqueles que apresentarem características desfavoráveis não serão aceitos;

**1.3** Os subprodutos da mandioca, panificados/bolos e farináceos caseiros deverão ser entregues em embalagens atóxicas com rótulo de identificação descrevendo data de fabricação e de validade, preparados em local com qualidade higiênico-sanitários vistoriados e certificados pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA);

**1.4** Os alimentos deverão ser embalados e transportados de forma a garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

**1.5** Os produtos serão conferidos quanto ao peso (quilograma será a unidade utilizada para todos os produtos) e quanto à qualidade/aptidão ao consumo;

**1.6** Serão homologadas inscrições de fornecedores conforme limite financeiro disponibilizado na portaria citada a seguir e realizado cadastro de reserva com os demais aptos, segundo os critérios de classificação dispostos neste edital;

**1.7** Os preços serão atribuídos aos produtos a conforme o mercado local e de acordo com o disposto na Resolução nº 02/2022 do GG-ALIMENTA. Estarão descritos em anexo no contrato de compromisso do beneficiário fornecedor.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

## **2. DA FONTE DO RECURSO FINANCEIRO E PAGAMENTO**

**2.1** O recurso financeiro para a execução dos pagamentos será proveniente do Ministério do Desenvolvimento Social disponibilizado através da Portaria de Plano Operacional nº 272, de 17 de Novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União seção 3, edição 147, em de Dezembro de 2022, a qual dispõe sobre o estabelecimento de metas, limites financeiros, metodologia utilizada, prazo e requisitos para execução da modalidade compra com doação simultânea;

**2.2** Os recursos destinados ao pagamento, do que trata a chamada, serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.6500 – aquisição e distribuição de alimentos da agricultura familiar;

**2.3** O pagamento dos beneficiários fornecedores será realizado pelo Ministério diretamente em conta do agricultor no Banco do Brasil (cartão e senha de posse do beneficiário), a qual específica para recebimento do Programa Alimenta Brasil;

**2.4** A efetivação do pagamento ocorrerá mediante a emissão da nota fiscal (isenta de imposto para o agricultor familiar), a qual será emitida após a entrega dos produtos, isto é, o pagamento apenas será efetivado após a entrega dos alimentos. Observa-se que o cartão de recebimento deve apresentar *status* de EMITIDO no Sistema de Operação.

**2.5** DAP vencida NÃO permite o pagamento dos produtos entregues, ficando a cargo de cada agricultor verificar a validade de seu documento. Não é de responsabilidade da prefeitura a entrega de produtos por detentores de DAP fora da validade.

**2.6** O limite financeiro para venda de alimentos é de 12 mil reais por unidade familiar, o qual poderá ser redistribuído mediante ao número de inscritos aptos e respeitando o teto do recurso destinado ao município (descrito na portaria de plano operacional), sendo definido posteriormente em contrato celebrado com o agricultor.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Serão aceitas inscrições de agricultores familiares detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) pessoa física, ativa e dentro da validade, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2003, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

**3.2** Agricultores familiares inscritos e atualizados no CadÚnico, que possuam Número de Inscrição Social (NIS), beneficiários ou não de programas de transferências de renda;

**3.3** Apresentar cultivo e produção diversificada de alimentos em propriedade com trabalho desenvolvido pelo núcleo familiar;

**3.4** Apresentar proposta de participação especificando a produção com quantidades previstas e aproximadas para o ano de produção, conforme modelo do anexo I;

**3.4** Realizar a inscrição dentro do prazo estipulado neste edital;

**3.5** A inscrição equivale a Unidade Familiar, ou seja, uma DAP/CAF (com uma ou mais pessoas vinculadas) equivale a apenas uma inscrição. Mais de uma inscrição por DAP implica na utilização do mesmo limite financeiro;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**3.6** . Em caso de insuficiência de recursos financeiros para aquisição de alimentos de todos os agricultores proponentes, serão utilizados critérios de priorização especificados no item seis (6) deste edital.

#### **4. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** Os agricultores familiares deverão protocolar a documentação de habilitação necessária e proposta, durante o período das **08:00h do 11 de Julho de 2024 as 13:30h do dia 31 de Julho de 2024**, durante o horário de 8:00h às 13:30h, horário de expediente normal na Comissão de Contratação, na sede, **COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO – MÃE DO RIO PARÁ/PA;**

**4.2** Inscrições com documentação incompleta não serão aceitas;

**4.3** Documentos entregues fora do prazo não serão aceitos.

#### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Os documentos deverão ser entregues dentro do prazo previsto neste edital (item 4) em envelope lacrado e contendo os seguintes:

- a) Cópia legível do documento de identidade/Registro Geral (RG);
- b) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia legível do Comprovante de Residência;
- d) Cópia legível da Folha de Resumo do CadÚnico contendo o Número de inscrição Social (NIS);
- e) Cópia legível da DAP/CAF principal e do extrato;
- f) Proposta de fornecimento individual de alimentos para o programa, conforme modelo anexo a este edital (Anexo I).
- g) Declaração, se responsabilizando para com o limite anual de cada **DAP/CAF** do respectivos agricultor.

**5.2** A ausência, no envelope, de quaisquer dos documentos acima elencados implicará na inelegibilidade do agricultor.

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO**

**6.1** Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores aptos a fornecerem produtos ao Alimenta:

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>INDICADOR</b>
1	Continuidade	Agricultor familiar que participou das execuções Anteriores do PAA.
2	Grupos especiais*	Agricultor familiar pertencente a grupos especiais.
3	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais.
4	Grupo B do Pronaf	Agricultor familiar enquadrados no grupo B do Pronaf (DAP – B).
5	Forma de Produção/Cultivo	Agricultor familiar que realiza produção Agroecológica e sem agrotóxicos.
6	Idade	Agricultor familiar que apresentar idades mais Avançadas.
7	Detentores de Cadastro Ambiental Rural (CAR)	Agricultores que possuem o CAR

\* Entende-se como Grupos Especiais: quilombolas e remanescentes, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e assentados enquadrados na Port. MDA nº 111, de 20/11/03.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**6.1** Os agricultores familiares selecionados serão os que se enquadrarem em mais grupos prioritários, segundo os critérios acima elencados e do MDS/SNISP, os seguintes permanecerão em cadastro de reserva;

**6.2** A lista final dos beneficiários fornecedores será publicada no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ/PA** após cadastro dos inscritos aptos no sistema informatizado SISPAA (através da Proposta de Participação do Município) e sequencial análise e aprovação pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

## **7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.1** A central de recebimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde os alimentos deverão ser entregues. Inicialmente, conforme prevê o cronograma posteriormente divulgado;

**7.2** É de responsabilidade do agricultor o traslado dos produtos até a central, tendo a possibilidade de aporte logístico da prefeitura a se confirmar;

**7.3** Mudanças no local de recebimento dos produtos e na periodicidade da execução caso haja, serão previamente avisadas.

## **8. DA CONTRATAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR**

**8.1** Uma vez credenciado e homologado, o agricultor familiar torna-se um beneficiário fornecedor do programa sendo necessária a assinatura do termo de compromisso com a execução do programa, com ação obrigatória à entrega de produtos e cuja não aceitabilidade e assinatura implicará no descredenciamento do mesmo;

**8.2** O beneficiário fornecedor credenciado e homologado apenas poderá realizar entrega de produtos após a emissão do cartão do beneficiário e estando com DAP válida. Situações conflitantes com as mencionadas serão de responsabilidade dos fornecedores;

**8.3** O limite individual de venda (por DAP) deverá respeitar um valor máximo celebrado no termo de compromisso, o qual divulgado após a homologação dos beneficiários, no período correspondente a previsão da execução. A entrega de quaisquer produtos excedentes ao valor máximo estabelecido não será pago.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.2** O processo seletivo dos agricultores beneficiários será validado através do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**9.3** Todas e quaisquer situações não previstas neste edital será analisada pela Unidade Executora com base nos fundamentos jurídicos, decretos, normas e resoluções que conduzem o Programa de Aquisição de Alimentos.

Respeite-se e publique-se.

Mãe do Rio Pará – PA, 10 de Julho de 2024.

**JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com dispensa de licitação, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - modalidade Compra com Doação Simultânea - para doação às instituições que assistem famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, conforme disposto no Termo de Adesão nº 00652/2022, Portaria nº 54/2024.No Município de Mãe do Rio Pará.

### **1. JUSTIFICATIVA**

Este programa, estabelecido pela Lei Federal nº 14.628/2023 e o Decreto nº 11.802/2023, tem como objetivo promover a inclusão social e econômica dos pequenos agricultores e garantir o acesso à alimentação adequada para pessoas em situação de insegurança alimentar.

A justificativa para a aquisição referida baseia-se na necessidade de suporte governamental às famílias do município de Mãe do Rio, especialmente aquelas cadastradas no sistema do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social. Este cadastro é composto por aproximadamente 530 famílias que se encontram em condições de vulnerabilidade alimentar. Essas famílias dependem crucialmente da intervenção de políticas públicas, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para garantir melhorias na alimentação. Muitas dessas famílias enfrentam dificuldades extremas para acessar alimentos de qualidade devido à falta de recursos financeiros e à instabilidade econômica. A distribuição de alimentos proporcionada pelo programa contribui para minimizar o impacto da fome, proporcionando uma dieta equilibrada e saudável, essencial para o desenvolvimento físico e mental.

Além disso, a aquisição de gêneros alimentícios realizada pela agricultura familiar tem o papel fundamental de fortalecer os agricultores locais. O PAA fortalece os laços comunitários e promove o desenvolvimento local. Ao adquirir produtos diretamente dos agricultores familiares da região do município, o programa incentiva o cultivo sustentável e a diversificação da produção agrícola. Isso resulta em um ciclo positivo de desenvolvimento econômico e social, onde os pequenos produtores encontram mercado para seus produtos e as famílias vulneráveis recebem o sustento necessário.

É imperativo que a administração municipal continue a apoiar e expandir este programa, garantindo que mais famílias possam ser atendidas e que a produção agrícola local continue a ser incentivada. Dessa forma, assegura-se não apenas a segurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade, mas também o fortalecimento da economia local e a promoção de práticas agrícolas sustentáveis.

### **2. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO;**

3.1.Serão aceitas inscrições de agricultores familiares detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) pessoa física, ativa e dentro da validade, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2003, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

3.2. Agricultores familiares inscritos e atualizados no CadÚnico, que possuam Número de Inscrição Social (NIS), beneficiários ou não de programas de transferências de renda;

3.3. Apresentar cultivo e produção diversificada de alimentos em propriedade com trabalho desenvolvido pelo núcleo familiar;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

3.4. Apresentar proposta de participação especificando a produção com quantidades previstas e aproximadas para o ano de produção, conforme modelo do anexo I;

3.5. Realizar a inscrição dentro do prazo estipulado neste edital;

3.6. A inscrição equivale a Unidade Familiar, ou seja, uma DAP/CAF (com uma ou mais pessoas vinculadas) equivale a apenas uma inscrição. Mais de uma inscrição por DAP implica na utilização do mesmo limite financeiro;

3.7. Em caso de insuficiência de recursos financeiros para aquisição de alimentos de todos os agricultores proponentes, serão utilizados critérios de priorização especificados no item seis (6) deste edital.

**3. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

a). Os produtos deverão ser entregues no prazo de 5 (Cinco) dias, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2024 ou até o término da quantidade adquirida.

5.1. O cronograma será enviado por e-mail pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e cabe ao fornecedor manter o endereço atualizado.

**4. DOS PREÇOS:**

6.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço determinado por esta Prefeitura, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme a legislação vigente.

6.2. Na definição dos preços de aquisição, deverão ser considerados todos os insumos exigidos na presente chamada pública, **tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto**, na forma do que estabelece em lei.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.1.1. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Agricultura;

7.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período da data de assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2024 ou até o término da quantidade adquirida;

7.2.1. O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.3. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – PMMR e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

6.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

6.4. Designar servidor responsável para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

6.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado até em 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

7.1.1. A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.

**8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos destinados ao pagamento, do que trata a chamada, serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.6500 – aquisição e distribuição de alimentos da agricultura familiar;

**9. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

9.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.2. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão registrados antes de 01 (um) ano de execução do contrato.

9.3. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na Lei 14.133/21.

9.4. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.5. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.6. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto na Lei 14.133/21.

9.7. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e PUBLICAÇÃO DO Termo Aditivo (se for o caso).

**10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

10.1. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por servidor indicado por portaria pela secretaria de educação a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

10.2. A entrega realizada diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, o recebedor deverá atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços no recibo de entrega ou comunicar formalmente ao respectivo Gestor do contrato eventuais irregularidades relacionadas à entrega dos produtos.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

10.5. A administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social.

#### **11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:**

Para proporcionar veracidade na pesquisa de mercado aplica-se a possibilidade de revalidação do valor, dessa forma, realizou-se uma nova estimativa, sendo realizado entre o dia 27/06/2024 a 27/06/2024.

ITENS	DESCRIÇÃO	U. MEDIDA	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ABOBORA	QUILO	2399	3,56	8.540,44
2	MAMÃO	QUILO	12.000	5,28	63.360,00
3	BANANA PRATA	QUILO	12.000	5,85	70.200,00
4	BANANA DA TERRA	QUILO	1.030	9,58	9.867,40
5	MACAXEIRA	QUILO	4.800	5,39	25.872,00
6	LARANJA	QUILO	16.999	2,79	47.427,21
7	MARACUJÁ	QUILO	2.183	5,95	12.988,85
8	COUVE	MAÇO	1.701	4,28	7.280,28
9	CHEIRO VERDE	MAÇO	1.999	4,06	8.115,94

A estimativa do valor total de compra para a solução pretendida será aproximadamente de R\$ 253.652,12 (duzentos e cinquenta e tres mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), baseado em pesquisa de valor praticado no mercado e orçamentos em anexos.

#### **12. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**

##### **12.1.A especificação técnica dos gêneros alimentícios ofertados deverá ser a seguinte:**

**I**– Denominação de venda do alimento;

**II**– Lista de ingredientes;

**III** – Conteúdos líquidos;

**IV**– Identificação do lote;

**V**– Prazo de validade;

**VI**– Instruções sobre o preparo e uso do Alimento, quando necessário;

**VII**– Registro no órgão competente;

**VIII**– Informação nutricional;

##### **12.2.. As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, conforme o caso:**

**I**– Laudo de Análise do Produto, quando este for solicitado, conforme descrito na especificação



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

técnica, sejam eles: análise físico-química, microbiológica, microscópica e composição nutricional feito por Laboratório Credenciado, com validade máxima de 120 dias. Para os produtos enriquecidos, o laudo deverá constar a análise do enriquecimento: sais minerais, vitaminas e/ou fibras especificadas em ficha técnica.

**II–** Certificado de Registro do Produto ou Publicação de Dispensa de Registro, publicado em Diário Oficial ou emitido pelo Órgão competente do Ministério da Saúde ou Agricultura conforme exigência legal;

**III–** Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), se houver, para todos os produtos de origem animal;

**IV–** Ficha Técnica Original do produto licitado, conforme especificação, com todos os itens fielmente preenchidos, carimbada e assinada pelo Responsável Técnico;

**V–** Certificado de Classificação de Grãos, quando necessário;

**VI–** Certificado da Vigilância Sanitária do participante e do fabricante ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber.

MÃE DO RIO Pará, 10 de Julho de 2024.

**JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal